



Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95

LEI Nº 499/2010

Autoriza abertura de créditos suplementares,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de créditos adicionais de natureza suplementares até o montante de R\$ 894.500,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.02	Secretaria de Administração		
	20.04	Manutenção das atividades da Administração	
	33.90.14.00	Diárias	800,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
	33.90.91.00	Sentenças Judiciais	6.000,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	TOTAL		30.800,00

02.03	Secretaria de Finanças		
	20.05	Manutenção da Secretaria de Finanças	
	33.90.14.00	Diárias	800,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
	TOTAL		19.800,00

02.04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
	20.34	Manutenção do PNATE / FNDE	
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
	20.10	Manutenção das atividades do FUNDEB	
	31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.000,00

	33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00
	20.11	Manutenção do Ensino Fundamental	
	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	19.000,00
	33.90.14.00	Diárias	800,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	20.33	Manutenção do Salário Educação	
	33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
	20.13	Manutenção das atividades Artísticas Culturais	
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	5.000,00
		TOTAL	133.800,00

02.05			
Secretaria de Infra Estrutura			
	20.15	Manutenção das Atividades da Secretaria	
	33.90.14.00	Diárias	800,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	25.000,00
	10.16	Construção de Pavimentação	
	44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
		TOTAL	205.800,00

02.07 Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
	20.26	Manutenção das Atividades Agrícolas	
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

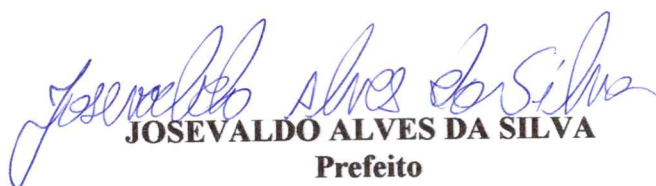
02.06 Secretaria de Saúde			
	20.20	Manutenção do Programa. Saúde Bucal	
	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	8.000,00
	20.18	Manutenção do PAB	
	31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	31.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	20.21	Manutenção do PSF	
	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	30.000,00
	20.23	Manutenção do PACS	
	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	20.000,00
	20.17	Manutenção da Farmácia Básica	
	33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	10.30	Construção Reforma de P. Saúde	
	44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
	20.24	Manutenção das Atividades do F. Mun. Saúde	
	31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	31.90.13.00	Obrigações Patronais	19.000,00
	33.90.14.00	Diárias	3.000,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
		TOTAL	400.000,00

02.08	Secretaria de Assistência Social		
	20.32	Manut. Da Séc. de Assist. Social	
	33.90.14.00	Diárias	800,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
	20.27	Manutenção do Programa PETTI	
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	20.28	Manutenção do F. Mun. De Ass. Social	
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	20.29	Manutenção do PAIF	
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	20.30	Assistência a Pessoas Carentes	
	33.90.48.00	Auxilio Financeira a Pessoa Física	8.000,00
	20.36	Manutenção do IGD	
	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	33.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
	33.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	2.500,00
		TOTAL	99.300,00

Art. 2º - Para atender a cobertura dos créditos ora autorizados, poderá o Poder Executivo Municipal utilizar o produto de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias vigentes, ou ainda o excesso de arrecadação do exercício, conforme preceitua o Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Natuba em, 30 de julho de 2010


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito